SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

CHAMADA PROAE Nº 06/2026

AUXÍLIO ACOLHIMENTO 2026

A PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - PROAE, no uso de suas atribuições legais, torna público a presente Chamada para concessão do AUXÍLIO ACOLHIMENTO, destinada a estudantes que ingressaram, pela primeira vez, em curso de graduação presencial da UFBA, observados os critérios, procedimentos e prazos estabelecidos neste documento.

1. DO AUXÍLIO ACOLHIMENTO

1.1 - O AUXÍLIO ACOLHIMENTO constitui benefício financeiro de caráter temporário destinado a contribuir com as condições iniciais de permanência de estudantes pertencentes ao público definido nesta Chamada e que estejam ingressando, pela primeira vez, em curso de graduação presencial da UFBA.

1.2 - O benefício corresponderá ao pagamento de **02 (duas) parcelas de R$ 700,00 (setecentos reais)**.

1.3 - A concessão do AUXÍLIO ACOLHIMENTO não implica cadastro na PROAE, renovação, continuidade ou concessão automática de outros auxílios, serviços ou benefícios da assistência estudantil da UFBA.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 – São elegíveis ao AUXÍLIO ACOLHIMENTO estudantes ingressantes na UFBA no semestre 2026.2 pertencentes aos seguintes grupos:

I. estudantes indígenas aldeados(as);
II. estudantes quilombolas;
III. pessoas trans;
IV. imigrantes refugiados(as).

3. DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO

3.1 - Para concessão do AUXÍLIO ACOLHIMENTO, o(a) estudante deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I. ter ingressado em curso de graduação presencial da UFBA no semestre 2026.2, por meio de uma das modalidades de reserva de vagas, e não possuir ingresso anterior em curso de graduação presencial nesta Universidade
II. Não possuir diploma de curso de graduação expedido por instituição de educação superior pública ou privada, inclusive curso do Bacharelado Interdisciplinar na UFBA;
III. estar regularmente matriculado(a), inscrito(a) em componentes curriculares e não ter realizado trancamento total de disciplinas ou de matrícula no semestre vigente;

IV. não ter recebido auxílio de mesma natureza anteriormente concedido pela PROAE ou ser atualmente beneficiário(a) de auxílio de assistência estudantil ou de bolsa acadêmica da UFBA;
V. não ser beneficiário(a) do Programa Bolsa Permanência do Ministério da Educação – PBP/MEC;
VI. realizar a inscrição de forma completa, observando os procedimentos, documentos e prazos estabelecidos nesta Chamada.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições para o AUXÍLIO ACOLHIMENTO serão organizadas em **dois momentos**, com períodos distintos, conforme cronograma estabelecido nesta Chamada e serão realizadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponibilizado pela PROAE: https://forms.gle/LySmbc7HppyJTNyc6

4.2 - A organização em dois momentos de inscrição busca considerar os diferentes períodos de ingresso e de regularização da matrícula dos(as) estudantes na Universidade, possibilitando que aqueles(as) que ainda não estejam em condições de realizar a inscrição no primeiro momento possam participar posteriormente.

4.3 - O segundo momento será destinado exclusivamente aos(às) estudantes que não tenham realizado inscrição no primeiro momento, não se constituindo em nova oportunidade de inscrição para estudantes já inscritos(as), nem em etapa de revisão dos resultados anteriormente divulgados.

4.4 - A concessão do AUXÍLIO ACOLHIMENTO aos(às) estudantes inscritos(as) no segundo momento estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da PROAE/UFBA.

4.5 - Será de inteira responsabilidade do(a) estudante o correto preenchimento do formulário, o envio da documentação exigida e a observância dos prazos estabelecidos nesta Chamada.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. ***Primeiro momento:***

Atividades	Data início	Data fim
Inscrição	24/08/2026	28/08/2026
Homologação das inscrições	31/08/2026	
Interposição de recurso da homologação	01/09/2026	02/09/2026
Publicação final da homologação	03/09/2026	
Análise das solicitações	03/09/2026	04/09/2026

Resultado preliminar	05/09/2026	
Interposição de recurso do Resultado preliminar	08/09/2026	09/09/2026
Resultado final	até 09/09/2026	

5.2. ***Segundo momento:***

Atividades	Data início	Data fim
Reabertura do formulário e inscrição	18/09/2026	22/09/2026
Homologação das inscrições	23/09/2026	
Interposição de recurso da homologação	24/09/2026	25/09/2026
Publicação final da homologação	28/09/2026	
Análise das solicitações	29/09/2026	30/09/2026
Resultado preliminar	01/10/2026	
Interposição de recurso do Resultado preliminar	02/10/2026	05/10/2026
Resultado final	até 08/10/2026	

6. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

6.1 - A homologação corresponde à verificação do cumprimento dos procedimentos necessários à inscrição, não implicando concessão automática do benefício.

6.2 - Somente serão analisadas para fins de concessão do AUXÍLIO ACOLHIMENTO as inscrições homologadas.

6.3 - Na etapa de análise, a Coordenação de Ações Afirmativas, Educação e Diversidade - CAAED/PROAE verificará o atendimento aos requisitos estabelecidos no item 3 desta Chamada e a documentação apresentada pelo(a) estudante.

6.4 - A PROAE poderá, durante a análise, solicitar documentos ou esclarecimentos adicionais necessários à verificação das informações prestadas.

6.5 - A prestação de informação falsa, inexata ou a apresentação de documento falso ou falsificado implicará indeferimento da solicitação ou cancelamento do benefício, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

7. DOS RECURSOS

7.1 - Os(as) estudantes poderão interpor recurso contra o resultado da homologação das inscrições e contra o resultado preliminar, observados os períodos estabelecidos no cronograma, em links disponibilizados na publicação dos respectivos resultados.

7.2 - Os recursos deverão observar os procedimentos e meios de envio divulgados pela CAAED/PROAE.

7.3 - O recurso deverá apresentar, de forma objetiva, os fundamentos para revisão do resultado.

7.4 - Não serão conhecidos recursos apresentados fora dos prazos estabelecidos nesta Chamada ou por meio diverso daquele nela indicado.

8. DA CONCESSÃO E DO PAGAMENTO

8.1 - A concessão do AUXÍLIO ACOLHIMENTO estará condicionada:

I. ao atendimento integral dos requisitos desta Chamada;
II. à aprovação da solicitação após análise da CAAED/PROAE;
III. à disponibilidade orçamentária e financeira, quando aplicável;
IV. à apresentação de conta corrente de titularidade do(a) estudante.

8.2. A aprovação nesta Chamada não gera direito à continuidade do benefício após o pagamento das duas parcelas previstas.

9. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

9.1 - O AUXÍLIO ACOLHIMENTO poderá ser cancelado quando o(a) estudante:

I. deixar de atender, a qualquer tempo, aos requisitos estabelecidos nesta Chamada;
II. for convocado(a) por meio de publicação no site da PROAE e/ou notificado(a) por e-mail e deixar de atender à convocação no prazo estabelecido;
III. apresentar documentação falsa ou falsificada, prestar informações incorretas de má-fé ou deixar de cumprir procedimento exigido no âmbito desta Chamada;
IV. incorrer em situação prevista no Estatuto, Regimento Geral da UFBA ou legislação correlata que inviabilize a manutenção do benefício;
V. Tiver inativado, por qualquer motivo, o registro de matrícula ao qual estava vinculado(a) quando da concessão do benefício.

10. DAS RESPONSABILIDADES DO(A) ESTUDANTE

10.1 - Compete ao(à) estudante:

I. acompanhar as publicações, resultados, prazos e demais informações referentes à presente Chamada;
II. manter atualizados seus dados cadastrais e endereço eletrônico;
III. atender às convocações e solicitações da CAAED/PROAE dentro dos prazos estabelecidos;
IV. prestar informações verdadeiras e apresentar, quando solicitado(a), documentação comprobatória;
V. comunicar à CAAED/PROAE qualquer alteração de sua situação acadêmica ou das condições que fundamentaram a concessão do benefício.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O site oficial da PROAE será o canal oficial para divulgação das informações, resultados e atualizações referentes ao AUXÍLIO ACOLHIMENTO.

11.2 - A utilização de outros meios de divulgação será facultativa à CAAED/PROAE.

11.3 - A inscrição implica conhecimento e aceitação integral das condições estabelecidas nesta Chamada.

11.4 - Não serão aceitos documentos apresentados fora dos prazos estabelecidos, exceto quando expressamente solicitados pela CAAED/PROAE.

11.5 - Durante o processo de análise, poderão ser solicitados documentos ou esclarecimentos adicionais necessários à verificação das informações apresentadas.

11.6 - A constatação, a qualquer tempo, de informação ou documentação falsa poderá implicar cancelamento da concessão, inclusive após a divulgação do resultado final, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

11.7 - Os casos omissos e as situações que demandem interpretação das disposições desta Chamada serão analisados e decididos pela Coordenação de Ações Afirmativas, Educação e Diversidade - CAAED/PROAE.

O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 22 de agosto de 2026

Jorge Henrique Santos Saldanha
Pró-Reitor de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil